

PROJETO DE LEI PL./0080.6/2013

Declara de utilidade pública a
Instituição Casa dos Girassóis, com sede
no município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Instituição Casa dos Girassóis, com sede no município de Florianópolis

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

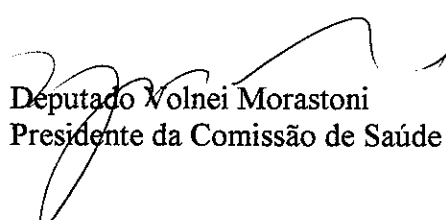
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta lei,

III - Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Volnei Morastoni
Presidente da Comissão de Saúde da ALESC

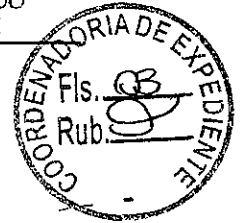
Lido no Expediente
23ª Sessão de 03/04/13

Às Comissões de:

- *Assistência*

- *Trabalho*

Secretário



JUSTIFICATIVA


Através da presente proposição, declara-se de Utilidade Pública Estadual a Instituição Casa dos Girassóis, com sede no município de Florianópolis.

A entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tem por finalidade “promover a assistência social através de ações integradas de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparar às crianças e aos adolescentes; promover e integrar ao mercado de trabalho e possibilitar a convivência familiar e comunitária da criança, do adolescente e do idoso...”.

O título de Declaração de Utilidade Pública Estadual, permitirá que a Associação usufrua dos benefícios concedidos pelo Poder Público Estadual, ampliando desta forma a capacidade de promover aquilo que objetiva. Em conformidade com a Lei que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual, o presente Projeto de Lei está instruído e legitimado.

Considerando o devido atendimento à legislação vigente e a relevância dos serviços prestados pela Instituição Casa dos Girassóis à sociedade catarinense, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas a aprovação desta proposição, concedendo à entidade mencionada o título de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões,


Deputado Volnei Morastoni
Presidente da Comissão de Saúde da ALESC